

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 18207588/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.003135/2020-68

Assunto: Auto de Infração n º 1246 00034 2020

Interessado: MARIO II DIESTA

- Trata-se de Auto de Infração instaurado contra estrangeiro por suposta inobservância de prazo da legislação migratória.
- Considerando que foi a própria Polícia Federal quem concedeu prazo de 180 dias para o tripulante em questão, não poderia ele ser penalizado em razão da posterior redução do prazo para 90 dias, com base na reclassificação da sua viagem para navio de cabotagem.
- 3. Além disso, haja vista que em razão da pandemia da covid-19 os prazos migratórios foram todos suspensos a partir de 16/03/2020, conforme o item 7 da Mensagem Oficial Circular nº 04/2020-DIREX/PF, prazos esses que somente voltaram a correr em 03/11/2020, com base no art. 1º da Portaria nº 18/2020-DIREX/PF, os quais foram novamente prorrogados até 16/09/2021, com fulcro no art. 1º da Portaria nº 21/2021-DIREX/PF, observo que não cabe punição ao tripulante em questão por supostamente ter ultrapassado o prazo de estada de 17 dias.
- Ante o exposto, arquivo o Auto de Infração n ° 1246 00034 2020, devendo ser publicada esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal, em 30/03/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 18207588 e o código CRC **F570E59E**.

Referência: Processo nº 08240.003135/2020-68 SEI nº 18207588